



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
Poder Legislativo Municipal



PORTARIA Nº 025/2021

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI

MAGNO ARAÚJO SANTOS, Presidente Da Câmara Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 24, inciso XVIII e art. 69, § 1º do Regimento Interno e art. 24 inciso XXVI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58, §3º, da Constituição Federal, art. 67 da Constituição Estadual, disposições contidas na Lei Federal nº 1.579/52, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições regimentais; e

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento de Constituição de CPI 001/2021 apresentado e provado em Plenário no dia 04 de Março de 2021 pelos Vereadores: Adolfo Silva Junior (MDB), Alberto Junior Araújo Lopes (MDB), Adriana Gomes da Silva (DEM), Francisco Aderbal de Oliveira (DEM), Jocenilde Oliveira da Silva (MDB), Josiel de Oliveira Barbosa (AVANTE) e Wilame Pedroza Santos (PSDB), que requisitaram a instauração de comissão especial de investigação para apurar supostas irregularidades no cumprimento do contrato cometidas pela Empresa Cessionária do Contrato 001/2007 firmado entre Prefeitura Municipal De Curionópolis-PA e Companhia De Saneamento Do Tocantins-SANEATINS, quanto a execução do Contrato 001/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta de três membros, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento de Constituição de CPI 001/2021, nesta Câmara Municipal de Curionópolis-PA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável, mediante aprovação do Plenário.

Magno



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
Poder Legislativo Municipal

Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos vereadores JOÃO PAULO SOUZA ARAÚJO (DEM), ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS (PL) e OSMAZIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR (PSDB).

Parágrafo único. Após sua instalação, a Comissão deverá designar seu Presidente, Relator e Membro.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

Art. 4º. Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal, notadamente os setores contábil, jurídico e secretaria.

Parágrafo único. Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PA AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


MAGNO ARAÚJO SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PA

Registre-se. Publique-se.